

405



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 023 /DES, de 18 de abril de 1973

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo administrativo n.º 41 832/69, RESOLVE declarar de utilidade

pública o trecho da rodovia BR-116, entre Porto Alegre e São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, compreendido entre o km 3,400 (Ponte sobre o Rio Gravataí) ao km 27,100 (Ponte sobre o Rio dos Sinos), na extensão de 23,700 km, para fins de afetação rodoviária, para efeito de ampliação da atual faixa de domínio, como abaixo, com o que será possível a construção de melhoramentos e de ruas laterais, segundo o Projeto Final de Engenharia, aprovado pela Diretoria de Planejamento nº 9, de 15 de janeiro de 1973, conforme os desenhos DEET 299/73 a 369/73, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R., observadas as necessidades de maior ou menor largura da faixa de domínio que possibilitarão as construções de várias obras de arte especiais, nos diversos locais indicados no projeto, e assim resumidos:

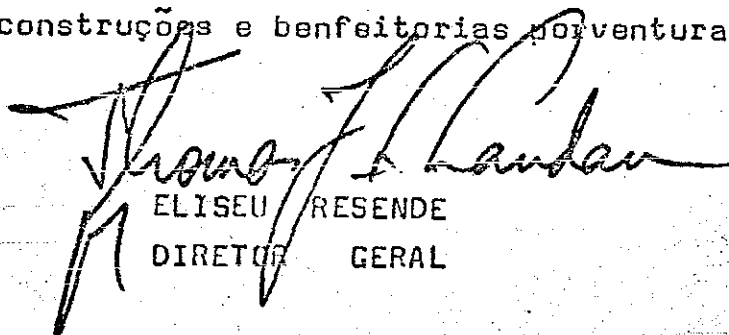
- do km 3,300 ao 3,660 a largura da faixa que era de 40m passará para 90m com a construção de 2 pontes sobre o Rio Gravataí;
- do km 3,660 ao 4,000 passará de 40m para 80m, devido a construção do Acesso a Vila Rio Branco;
- do km 4,000 ao 7,580 passará de 40m para 72m;

- do km 11,100 ao 11,412 passará de 40m até 100m, devido à construção do Viaduto do Triângulo Oeste;
- do km 11,412 ao 13,820 passará de 40m para 80m, devido à Interseção com a BR/386 e afastamento da linha férrea, evitando travessia;
- do km 13,820 ao 14,480 passará de 40m para até 200m, devido ao afastamento do Viaduto da Refinaria da PETROBRÁS;
- do km 14,480 ao 15,500 passará de 40m para 70m;
- do km 15,500 ao 15,900 passará de 40m para 80m, devido ao Acesso ao Parque de Exposições;
- do km 15,900 ao 16,410 passará de 40m para 70m;
- do km 16,410 ao 17,400 passará de 40m para várias dimensões até 300m, devido à construção do Acesso a Esteio;
- do km 17,400 ao 24,900 passará de 40m para 45m;
- do km 24,900 ao 26,800 passará de 30m para 50m;
- do km 26,800 ao 27,100 passará de 40m para várias dimensões até 100m, devido ao Acesso a São Leopoldo.

Para a construção de 16 Passarelas para Pedestres, projetadas nos seguintes locais : km 4,897 - 5,637 - 6,533 - 7,291- 8,402- 8,706 - 10,002 - 10,512 - 10,920 - 12,338- 18,832 -19,481-20,163 25,173 - 25,892 e 26,469, serão observadas as larguras necessárias aos seus acessos, fora da faixa de domínio, em ambos os lados, e segundo os desenhos tipo de cada uma, conforme indicado nos desenhos PEET- 327 a 335; 355 a 358; e 367 a 369/73 do referido Projeto Final de Engenharia acima mencionado.

Será observada a atual largura da faixa de domínio, dentro das cercas existentes, hoje ocupadas pela linha férrea da Rede Ferroviária Federal e compreendidas nas acima indicadas, entre os km 3,300 ao 7,580 e do km 11,100 ao 14,480, por serem consideradas prevalentes.

A utilidade pública compreenderá não só as áreas de terrenos atingidas, como as construções e benfeitorias porventura nelas encontradas.

  
ELISEU RESENDE  
DIRETOR GERAL